

ATO NORMATIVO Nº 44 DE 18 JULHO DE 2019.

ESTABELECE OBJETIVOS DE PRIORIZAÇÃO PROCESSUAL EM CONSONÂNCIA COM O EIXO DE PRODUTIVIDADE DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE PARA O PERÍODO DE JULHO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 88, de 28 de maio de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO que a formulação de diretrizes com a finalidade de alcance de resultados, mostra-se essencial para a gestão do desempenho e cumprimento dos objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO que o direcionamento estratégico das atividades jurisdicionais deve ter por objeto o alcance dos melhores resultados, observando-se o cumprimento das metas propostas para o Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO que as informações processuais das unidades judiciárias devem ter em vista a esmerada observância do previsto nas Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007);

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas em reunião do Comitê de Gestão Estratégica do TJAL;

CONSIDERANDO que o eixo temático Produtividade do Prêmio CNJ de Qualidade tem como foco a atividade jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes objetivos de produtividade para as Unidades Judiciárias de 1º e 2º grau do Poder Judiciário de Alagoas com vistas ao alcance de metas estabelecidas no respectivo eixo temático do Prêmio CNJ de Qualidade:

- I – baixar (arquivar definitivamente) mais processos (conhecimento e execução);
- II – impulsionar a conciliação;

III - reduzir o tempo médio de duração do processo;

IV - alcançar o menor acervo de processos antigos;

V - cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário;

VI - reduzir a taxa de congestionamento líquida (obtida pela baixa de processos, excluído execução); e

VII – julgar com maior celeridade.

§ 1º A execução da estratégia de atuação para cumprimento dos objetivos estabelecidos deverá ser realizada no período de julho a dezembro de 2019, bem como durante o ano de 2020, conforme programação de direcionamento resumida nos quadros a e b, do Anexo Único deste Ato Normativo.

§ 2º As unidades judiciárias deverão adotar as providências para organização e planejamento necessários ao cumprimento dos objetivos formulados neste Ato Normativo.

§ 3º O planejamento poderá ser formulado por meio de plano de ação com observância aos objetivos e metas estabelecidos.

§ 4º Os resultados de produtividade alcançados durante o período previsto no § 1º, deste artigo, terão reflexo nas avaliações a serem aplicadas pelo CNJ nos períodos de 2019 a 2021.

§ 5º O monitoramento dos dados de produtividade das unidades judiciárias voltado ao eixo temático em apreço será realizado pela Divisão de Estatística da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário - APMP e apresentados ao Comitê de Gestão Estratégica nas Reuniões de Avaliação da Estratégia.

Art. 2º Para fins de melhoria na análise dos dados estatísticos de produtividade, as unidades judiciárias deverão observar o correto preenchimento dos parâmetros de informações das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário com o lançamento adequado dos registros das classes, assuntos, movimentos e partes.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral da Justiça por meio da área responsável pela orientação de alimentação processual adotará as providências necessárias à fiscalização da correta alimentação dos dados, determinando as correções das inconsistências detectadas internamente ou indicadas em análises do CNJ.

Art. 3º As unidades judiciárias de 1º e 2º grau buscarão dar cumprimento às Metas Nacionais do Poder Judiciário, na forma estabelecida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP por meio da Divisão de Estatística enviará relatório mensal às unidades judiciárias, ao Gestor das Metas Nacionais e ao Corregedor-Geral da Justiça com a informação consolidada acerca do percentual de cumprimento das respectivas metas.

§ 2º O Gestor das Metas Nacionais poderá sugerir à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça o estabelecimento de estratégias de auxílio às unidades judiciárias por meio de assessoria, apoio virtual ou através de programas específicos de apoio do Tribunal de Justiça ou grupos/núcleos de trabalho com

prioridade de atendimento àquelas unidades com mais processos antigos, mais congestionadas, sem juiz titular ou com possível quadro muito deficitário de servidores.

Art. 4º Fica estabelecida a priorização no julgamento dos processos antigos, consoante previsão do art. 7º, VI da Portaria nº 88/2019.

§ 1º Para o ano de 2019 são considerados antigos os processos pendentes de julgamento distribuídos até 2014.

§ 2º Para o ano de 2020, salvo norma posterior em contrário, serão considerados antigos os processos pendentes de julgamento distribuídos até 2015.

§ 3º As unidades judiciárias deverão buscar a redução do seu quantitativo de processos pendentes de julgamento antigos para percentuais abaixo de 10% do total de casos pendentes de julgamento.

§ 4º A Presidência do Tribunal de Justiça poderá possibilitar o auxílio às unidades judiciárias com grande volume de feitos antigos por meio de assessoria, apoio virtual ou programas de apoio.

Art. 5º A Presidência do Tribunal de Justiça por meio do NUPEMEC e das respectivas unidades judiciárias buscarão adotar as medidas necessárias para aumentar o desempenho do número de sentenças de conhecimento homologatórias de acordo, no 1º grau de jurisdição, para o alcance de índices de conciliação superiores a, no mínimo, 20% do total de sentenças de conhecimento prolatadas no período.

Art. 6º Para fins de alavancagem dos resultados de produtividade quanto ao índice de produtividade comparada IPC-Jus (baixa geral de processos), redução da taxa de congestionamento líquida, redução do tempo médio de duração dos processos em tramitação e julgamento dos processos antigos ficam instituídas as Semanas de Sentença e de Baixa Processuais, nos seguintes períodos:

I – Semana de Sentenças:

- a) entre 12 a 16 de agosto do corrente ano;
- b) entre 13 a 17 de abril de 2020 e,
- c) entre 3 a 7 de agosto de 2020.

II – Semana da Baixa Processual:

- a) entre 21 a 25 de outubro de 2019;
- b) entre 1 a 5 de junho de 2020 e,
- c) entre 19 a 23 de outubro.

§ 1º Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar nas semanas respectivas as seguintes medidas:

I – promover o cumprimento de possíveis demandas pendentes nos processos;

II - priorizar a prolação de sentenças e baixas processuais;

III - privilegiar o julgamento dos processos antigos, bem como os que integram as Metas Nacionais 2, 4, 6 e 8 cujas relações poderão ser extraídas via relatório específico do sistema SAJ EST;

IV - as unidades judiciárias deverão listar antecipadamente os processos que serão objeto dos trabalhos das respectivas semanas, observando-se o parâmetro da estratégia estabelecida;

V - preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal;

VI - adotar as medidas necessárias para o recolhimento das custas judiciais remanescentes, providenciando-se as demais movimentações para baixa definitiva do feito;

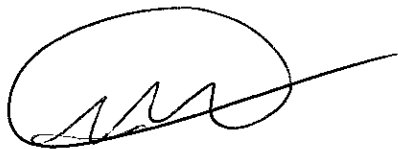
§ 2º A Divisão de Estatística do TJAL auxiliará as unidades judiciárias no levantamento das informações necessárias ao cumprimento do previsto neste artigo.

Art. 7º As unidades judiciárias deverão observar os períodos das semanas do programa “Justiça pela Paz em Casa”, do esforço concentrado “Mês Nacional do Júri” e “Semana Nacional da Conciliação”, conforme calendários e divulgações realizadas pelo CNJ e Tribunal de Justiça de Alagoas, buscando-se adotar providências de alavancagem dos resultados e solução das demandas correlatas aos eventos em apreço.

Parágrafo único. Aos órgãos competentes do Tribunal de Justiça caberá orientar as unidades judiciárias para o cumprimento dos fins necessários estabelecidos nas programações nacionais, bem como quanto ao lançamento adequado dos registros de classes, assuntos e movimentos referentes a tais processos.

Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados as disposições em contrário.



Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANEXO ÚNICO

A - Programação e estratégia resumida de esforço concentrado 2019 – Prêmio CNJ de Qualidade – Eixo produtividade

Indicador	Objetivo	Períodos de esforço concentrado
Retificações de registros, dados das partes (nome, sexo, documentação, endereço), código da classe processual, código e descrição de assunto e código e descrição de movimentação, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007).	Aprimorar as informações com a finalidade de tornar consistentes os dados extraídos pelo CNJ diretamente dos arquivos MNI gerados e enviados pelo TJAL.	Julho a dezembro de 2019.
IPC – Jus.	Baixa máxima de todos os tipos de processos em andamento.	Julho a dezembro de 2019 e Semana da Baixa.
Redução da Taxa de Congestionamento Líquida.	Baixa dos processos, excluída execução.	Julho a dezembro de 2019.
Redução do Tempo médio de duração dos processos.	Baixa de processos antigos. Exceto suspensos, sobrestados, aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral.	Julho a dezembro de 2019.
Índice de Conciliação	Aumento para percentuais superiores a no mínimo 20% de homologados em relação ao total de julgados	Julho a dezembro de 2019 e especificamente na Semana Nacional da Conciliação.
Metas Nacionais	Cumprimento integral	Julho a dezembro de 2019.
Julgamento dos Processos antigos	Redução a percentual menor que 10% do total de pendentes	Julho a dezembro de 2019.
Violência doméstica	Dar celeridade ao julgamento dos processos de violência doméstica	Julho a dezembro de 2019 e especificamente nas semanas do programa Justiça pela Paz em Casa.

Processos do Júri	Dar celeridade ao julgamento dos processos de competência do Tribunal do Júri.	Julho a dezembro de 2019 e especificamente no Mês Nacional do Júri.
-------------------	--	---

B - Programação e estratégia resumida de esforço concentrado 2020 – Prêmio CNJ de Qualidade – Eixo produtividade.

Indicador	Objetivo	Períodos de esforço concentrado
IPC – Jus.	Baixa máxima de todos os tipos de processos em andamento.	Janeiro a dezembro de 2020 e Semana da Baixa.
Redução da Taxa de Congestionamento Líquida.	Baixa dos processos, excluída execução.	Janeiro a junho de 2020.
Redução do Tempo médio de duração dos processos.	Baixa de processos antigos. Exceto suspensos, sobrestados, aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral.	Janeiro a dezembro de 2020.
Índice de Conciliação	Aumento para percentuais superiores a no mínimo 19% de homologados em relação ao total de julgados	Janeiro a junho de 2020 e especificamente na Semana Nacional da Conciliação.
Metas Nacionais	Cumprimento integral	Janeiro a dezembro de 2020.
Julgamento dos Processos antigos (distribuídos até 2015).	Redução a percentual menor que 10% do total de pendentes	Janeiro a agosto de 2020.
Violência doméstica	Dar celeridade ao julgamento dos processos dessa	Janeiro a dezembro de 2020 e especificamente nas semanas do programa Justiça pela Paz em Casa.
Processos do Júri	Dar celeridade ao julgamento dos processos dessa natureza	Janeiro a dezembro de 2020 e especificamente no Mês Nacional do Júri.